DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

## Id:0B620D7CD8F4A3AC

**Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí**
**Estado do Piauí**
**CNPJ: 01.612.754/0001-65**
**CEP: 64148-000**

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE CAMPO LARGO PIAUÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA

MUNICIPAL Nº /2023

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ: 01.612.754/0001-65, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, Campo Largo do Piauí - PI, 64148-000.
Representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. JAIRO SOARES LEITÃO, residente na Rua Joao Pereira dos Santos nº2190, Bairro Urbano, Campo Largo do Piauí- PI.

E de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), Valter Camilo Filho, portadora do CPF: 001.534.783-21 e RG: 061.503.369.198 brasileiro (a), residente e domiciliada Pv. Costa Zona Rural S/N.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: A s partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº.451, de 18 de dezembro de 2020, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGENCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até seis (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Campo Largo do Piauí 22 de Dezembro de 2023

ASSINATURA DO PREFEITO

## Id:0B620D7CD8F4A3BC

**Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí**
**Estado do Piauí**
**CNPJ: 01.612.754/0001-65**
**CEP: 64148-000**

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE CAMPO LARGO PIAUÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA

MUNICIPAL Nº /2023

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ: 01.612.754/0001-65, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, Campo Largo do Piauí - PI, 64148-000.
Representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. JAIRO SOARES LEITÃO, residente na Rua Joao Pereira dos Santos nº2190, Bairro Urbano, Campo Largo do Piauí- PI.

E de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), Raimundo Bernardo dos Santos, portadora do CPF: 844.726.853-91 e RG: 1.800.364, brasileiro (a), residente e domiciliada Bairro Centro Av. Matias Olímpio S/N.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: A s partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº.451, de 18 de dezembro de 2020, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGENCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até seis (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Campo Largo do Piauí, 27 de Dezembro de 2023

ASSINATURA DO PREFEITO

## Id:0B620D7CD8F4A3B4

**Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí**
**Estado do Piauí**
**CNPJ: 01.612.754/0001-65**
**CEP: 64148-000**

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE CAMPO LARGO PIAUÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA

MUNICIPAL Nº /2023

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ: 01.612.754/0001-65, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, Campo Largo do Piauí - PI, 64148-000.
Representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. JAIRO SOARES LEITÃO, residente na Rua Joao Pereira dos Santos nº2190, Bairro Urbano, Campo Largo do Piauí- PI.

E de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), Francisco das Neves de Brito, portadora do CPF: 069.143.273-44 e RG: 069.143.273-44 brasileiro (a), residente e domiciliada Zona Rural Localidade Capivara S/N.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: A s partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº.451, de 18 de dezembro de 2020, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGENCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até seis (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Campo Largo do Piauí 27 de Dezembro de 2023

ASSINATURA DO PREFEITO

## Id:0CC552F5367EA3A3

**Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí**
**Estado do Piauí**
**CNPJ: 01.612.754/0001-65**
**CEP: 64148-000**

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE CAMPO LARGO PIAUÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA

MUNICIPAL Nº /2023

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ: 01.612.754/0001-65, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, Campo Largo do Piauí - PI, 64148-000.
Representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. JAIRO SOARES LEITÃO, residente na Rua Joao Pereira dos Santos nº2190, Bairro Urbano, Campo Largo do Piauí- PI.

E de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), Antonio Francisco de Souza da Silva, portadora do CPF: 036.696.803-36 e RG: 2536.646, brasileiro (a), residente e domiciliada Pv. Velhinha S/N.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: A s partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº.451, de 18 de dezembro de 2020, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGENCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até seis (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Campo Largo do Piauí 27 de Dezembro de 2023

ASSINATURA DO PREFEITO